TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rodeio/SC, em cumprimento à sua missão institucional de garantir o direito à educação de qualidade, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à contratação da solução educacional digital integrada denominada Start by Alura. A plataforma consiste em um programa educacional estruturado, destinado a estudantes e professores da rede municipal, que inclui currículo alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), formação continuada e periódica para docentes, disponibilização de material didático digital e acompanhamento técnico-pedagógico especializado para gestão escolar.

A adoção desta solução visa promover a modernização do processo de ensino-aprendizagem, uniformizar a oferta educacional e garantir suporte pedagógico contínuo, assegurando que as atividades realizadas em todas as unidades escolares estejam integradas e alinhadas aos objetivos curriculares definidos pela Secretaria de Educação.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de 1162 licenças de uso da plataforma Start by Alura, da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 05.555.382/0001-33, abrangendo:

- Acesso completo ao ambiente digital de aprendizagem;
- Currículo de tecnologia e pensamento computacional estruturado e alinhado à BNCC;
- Material didático digital para estudantes e professores;
- Formação inicial presencial e encontros periódicos síncronos e assíncronos;
- Suporte técnico e pedagógico contínuo;
- Painel de gestão para acompanhamento do engajamento e desempenho dos alunos.

2.2. O serviço contratado caracteriza-se como continuado, considerando que sua execução é essencial ao longo de todo o ano letivo, garantindo a coerência pedagógica e a manutenção de uma solução educativa integrada.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Especificações dos serviços:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Valor por módulo	Preço Total
1	1.162	LICENÇAS	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA ESTUDANTES E PROFESSORES NA PLATAFORMA START BY ALURA, QUE OFERECE UM PROGRAMA EDUCACIONAL ESTRUTURADO, COMPOSTO POR CURRÍCULO ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), FORMAÇÃO CONTINUADA E PERIÓDICA PARA PROFESSORES, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIGITAL PARA ESTUDANTES E PROFESSORES, ALÉM DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO ESCOLAR E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO.	R$ 225,80	R$ 262.379,60

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo.

3.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício em razão da inexistência do instrumento, não implicando omissão do órgão, mas sim a ausência do plano.

3.3. Não obstante, a demanda tornou-se prioritária para alinhamento com a BNCC, modernização das práticas pedagógicas e formação continuada dos professores, justificando sua execução imediata, em conformidade com o interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A plataforma Start by Alura constitui um programa educacional integrado, no qual todos os componentes, licenças digitais, currículo estruturado, materiais didáticos, formação docente e suporte técnico, são interdependentes e indivisíveis.

4.2. O ciclo de vida da solução compreende:

- Implantação das licenças para todos os usuários;
- Formação inicial presencial e encontros periódicos;
- Disponibilização de conteúdos síncronos e assíncronos;
- Acompanhamento pedagógico contínuo via plataforma digital;
- Suporte técnico-pedagógico por múltiplos canais (e-mail, WhatsApp e telefone);
- Painel de gestão para monitoramento do progresso dos estudantes.

4.3. A solução promove eficiência e economicidade, evitando gastos com múltiplos serviços fragmentados e garantindo uniformidade metodológica e pedagógica em toda a rede municipal.

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com atendimento durante todo o ano letivo.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global da contratação é de R$ 262.379,60 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), pago conforme cronograma contratual, mediante nota fiscal e validação do relatório de execução.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 05.555.382/0001-33, é desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos autorais e de comercialização da plataforma Start by Alura, o que inviabiliza a competição com outras desenvolvedoras.

7.2. A substituição comprometeria a coerência pedagógica e a continuidade do planejamento curricular.

7.3. A contratação direta está tecnicamente justificada e legalmente amparada pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios mensais de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designado para fiscalização do contrato o servidor Hercílio Luiz Tambosi, conforme portaria 16408/2025.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designado para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16408/2025.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

9.2. A contagem do prazo para fornecimento dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a set recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fenecimento do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados;
l) Fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários à execução das oficinas;
m) Garantir a qualidade técnico-pedagógica das atividades;
n) Apresentar relatórios mensais de acompanhamento das turmas;
o) Cumprir os prazos, a carga horária e os objetivos pedagógicos das oficinas.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo Referência e Anexos;
f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue â prestação do serviço.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

04.000 - Secretaria de Educação
04.003 - Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
154070000000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino
3339000000000000000 - Aplicações diretas
Ref 72

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 3384-0161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio/SC, 07 de janeiro de 2025.

MARAISA SCHMITZ DA SILVA:04105926926

Assinado de forma digital por MARAISA SCHMITZ DA SILVA:04105926926
Dados: 2026.01.09 11:03:43 -03'00'

MARAISA SCHMITZ DA SILVA
Secretária de Educação